



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLI Nº 218

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2007

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			17
Atos do Poder Executivo	1	8	
Secretaria de Estado de Governo	4	11	17
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	4		17
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo	4		17
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	4		
Secretaria de Estado de Educação		12	
Secretaria de Estado do Esporte			18
Secretaria de Estado de Fazenda	5	12	18
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania		13	
Secretaria de Estado de Obras		14	20
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão		14	21
Secretaria de Estado de Saúde	6	14	
Secretaria de Estado de Segurança Pública	6	14	
Polícia Civil do Distrito Federal		14	
Polícia Militar do Distrito Federal	7	16	
Secretaria de Estado de Transportes		16	23
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....			23
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		16	23
Ineditoriais.....			23

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 28.428, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007.

Regulamenta a contratação temporária de professor substituto, para atender a necessidade de excepcional interesse público na rede pública de ensino do Distrito Federal, nos termos do artigo 27, caput e §§ 1º e 2º da Lei nº 4.036, de 25 de outubro de 2007.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso X da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º - A contratação de professor substituto será feita exclusivamente para suprir a carência decorrente do afastamento temporário de professor efetivo da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal ou de vaga temporária.

§ 1º - A contratação a que se refere o caput será feita para o exercício da docência, nas unidades de ensino da rede pública do Distrito Federal e em suas conveniadas. Vedado o aproveitamento do contratado em qualquer outra área da administração pública.

§ 2º - O contratado, além da efetiva substituição na regência e coordenação pedagógica, deverá participar de eventos e projetos; proceder à escrituração em diários de classe, relatórios e demais documentos referentes às turmas e alunos vinculados ao professor substituído.

Art. 2º - O contratado nos termos deste Decreto comporá o banco de reservas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, obedecida à habilitação/formação individual e as seguintes áreas de atuação:

I - Área 1: atuação junto aos anos finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação Profissional, e 2º e 3º segmentos de Educação de Jovens e Adultos;

II - Área 2: atuação junto à Educação Infantil, anos iniciais do Ensino Fundamental, e 1º segmento da Educação de Jovens e Adultos.

§ 1º - O contrato não gera o vínculo empregatício entre o contratado e o Distrito Federal, apenas a relação de trabalho.

§ 2º - O contratado para o banco de reservas terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho de docência.

§ 3º - O banco de reservas será formado anualmente, por intermédio de processo seletivo simplificado.

§ 4º - O banco será constituído a partir da demanda de cada Diretoria Regional de Ensino,

observando-se a habilitação/formação do candidato, o turno escolhido, a sua opção no processo seletivo e o seu endereço.

Art. 3º - O recrutamento e contratação do professor com a finalidade de compor o banco de reservas de que trata o artigo anterior, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito à ampla divulgação, prescindindo de concurso público, atendidas as condições gerais e específicas.

§ 1º - São condições gerais:

I - ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais;

II - ter idade mínima de 18 anos;

III - estar quite com a justiça eleitoral;

IV - estar quite com o serviço militar;

V - apresentar atestado de prévia aprovação de aptidão física e mental;

VI - não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

VII - não ser aposentado por invalidez;

VIII - não ter sofrido limitação de funções;

IX - não ter vínculo, por contrato temporário, com a Administração Pública do Distrito Federal, ou tê-lo rescindido em prazo inferior a sessenta dias.

a) o prazo de rescisão a que se refere este inciso não impede a assinatura do contrato, apenas a efetiva substituição.

§ 2º - São condições específicas:

I - área 1: habilitação/formação para o exercício do magistério na área/disciplina específica, a ser definida no edital do processo seletivo.

II - área 2: habilitação/formação para o exercício do magistério com graduação em pedagogia para séries iniciais ou curso de magistério.

§ 3º - Na falta de professor habilitado nas condições do inciso I, do parágrafo anterior, será admitida a substituição por professor habilitado em disciplina similar com aprovação no componente curricular pleiteado em, no mínimo, três semestres, na forma disciplinada no edital de seleção.

Art. 4º - É proibida a contratação, nos termos deste Decreto, de servidores ativos da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 1º - Excetuam-se da vedação constante do caput deste artigo os servidores que estiverem enquadrados nos casos previstos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

§ 2º - Sem prejuízo da invalidação do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado.

Art. 5º - A vigência do contrato de que trata este decreto será limitada ao calendário de cada ano letivo.

Art. 6º - O contratado poderá ser convocado para substituir a partir do primeiro dia de ausência do professor efetivo.

§ 1º - Cessada a carência em razão do retorno daquele professor específico, as atividades do contratado serão suspensas até nova convocação.

§ 2º - A convocação obedecerá à ordem de classificação no banco de reservas destinado a cada Diretoria Regional de Ensino e a disponibilidade do contratado para o imediato suprimento da carência, a ser efetivada por intermédio de sistema informatizado.

§ 3º - Esgotada a cota de uma determinada Diretoria Regional de Ensino no banco de reservas poderá ser convocado contratado reserva da cota de outra Diretoria Regional de Ensino, preferindo-se as mais próximas.

§ 4º - O contratado que não puder atender à convocação da Secretaria de Educação do Distrito Federal não perderá sua posição no banco de reservas, caso em que será convocado o contratado em posição imediatamente inferior na ordem de classificação da cota da respectiva Diretoria Regional de Ensino.

Art. 7º - O contrato celebrado nos termos deste Decreto extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratante;

III - por iniciativa do contratado;

IV - quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, que o professor não atende aos requisitos da função;

V - no caso de recusa a três convocações consecutivas ou cinco alternadas;
VI - nos demais casos previstos em lei.
§ 1º - A extinção do contrato, nos termos do inciso III, será precedida de comunicação com antecedência mínima de trinta dias.
Art. 8º - A jornada de trabalho será de, no máximo, oito horas diárias e quarenta horas semanais, incluindo percentual destinado obrigatoriamente às atividades de coordenação pedagógica, nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único - É facultada a compensação de horários, observado o interesse público.
Art. 9º - A remuneração é fixada em razão da hora-aula de efetivo trabalho, tendo como referência os padrões iniciais da remuneração da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, na forma disposta no Anexo I, deste Decreto.
§ 1º - A remuneração apurada, com base nas horas-aula realizadas durante o mês, será acrescida de um sexto a título de repouso semanal obrigatório.
§ 2º - Não será devido o repouso remunerado quando, sem motivo justificado, o contratado não tiver trabalhado durante toda a semana anterior, cumprindo integralmente o seu horário de trabalho.
§ 3º - Os valores constantes do Anexo I, deste Decreto serão atualizados a partir de 2009, conforme os índices de reajustes atribuídos aos servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal.
Art. 10 - O contratado terá garantido o direito ao pagamento de férias e 13º salário proporcionais ao período efetivamente trabalhado durante a vigência do contrato.
Art. 11 - É assegurado ao contratado em exercício, há no mínimo quinze dias consecutivos, o direito à licença remunerada mediante comprovação médica oficial, para tratamento de saúde.
Parágrafo Único. As despesas decorrentes do afastamento por motivo de licença médica, até o prazo de quinze dias, serão suportadas pela Secretaria de Educação, após este prazo o contratado submeterá às regras do Regime Geral de Previdência social.
Art. 12 - Sem prejuízo da remuneração, fica assegurado ao contratado, em exercício há mais de quinze dias consecutivos, licença por cinco dias a partir da data da ocorrência:
I - casamento próprio;
II - falecimento de cônjuge, companheiro, pais, filhos ou irmãos.
Art. 13 - O contratado deverá observar o disposto sobre deveres, proibições, penalidades, prazos e prescrições previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro 1990, nos termos do artigo 5º, da Lei Distrital nº 197, de 04 de dezembro de 1991.
Parágrafo único - As infrações disciplinares decorrentes dos contratos regidos por este Decreto serão apuradas mediante sindicância, a ser concluída no prazo de trinta dias, assegurando ampla defesa e o contraditório.
Art. 14 - Aplica-se à relação de trabalho de que trata este decreto os benefícios do vale-transporte e do auxílio alimentação, nos termos das Leis Distritais nºs: 2.966, de 07 de maio de 2002 e 786, 07 de novembro de 1994; e Decretos nºs: 23.169, de 13 de agosto de 2002 e 21.678, 1º de novembro de 2000, 27.861, de 10 de abril de 2007.
Art. 15 - O contratado com base neste Decreto fica vinculado ao regime geral de Previdência social.
Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de novembro de 2007.
119º da República e 48 de Brasília.
JOSE ROBERTO ARRUDA

ANEXO I

Área de atuação	Valor HORA-AULA Sem repouso semanal	Valor HORA-AULA Com repouso semanal
1	R\$12,71	R\$14,82
2	R\$10,16	R\$11,85

DECRETO Nº 28.429, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007.
Declara de utilidade pública a Associação Assistencial de Santa Maria e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo

100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Lei nº 1.617, de 18 de agosto de 1997, o Decreto nº 19.004, de 22 de janeiro de 1998 e tendo em vista o que consta do Processo 030.005.479/2000, DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Associação Assistencial de Santa Maria - CNJP nº 03.549.772/0001-75, com endereço na CL 217, Área Especial, lote “B”, Santa Maria-DF.
Parágrafo único - A presente declaração tem validade de doze meses, nos termos do artigo 1º, § 1º, da Lei nº 1.617, de 18 de agosto de 1997.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de novembro de 2007.
119º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 28.430, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007.
Altera a composição de Comissão de Tomada de Contas Especial.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o teor do Artigo 6º do Decreto nº 28.341, de 09 de outubro de 2007, publicado no DODF nº 196, de 10 de outubro de 2007, página 01, passando a Comissão Tomadora a ser constituída pelos seguintes servidores: PATRÍCIA PRADO TOMAZ, matrícula 79.824-X, Presidente; JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO SANTOS, matrícula 46.005-2, Membro; EUSTÁQUIO BORGES MAGALHÃES, matrícula 127.182-2, Membro; JANINE MAX GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 84.375-9, Membro Suplente; JANAINA MATOS VIEIRA, matrícula 1.430.911-4, Membro Suplente; THIAGO BARBOSA CAMPOS, matrícula 1.431.183-6, Membro Suplente, e SILAS SANTOS DE FREITAS FILHO, matrícula 125.846-X, Membro Suplente, devendo o servidor EUSTÁQUIO BORGES MAGALHÃES, matrícula 127.182-2, atuar como Presidente Suplente, nos eventuais impedimentos da titular.
Art. 2º - Determinar que a Comissão constituída no Artigo 1º deste Decreto realize as Tomadas de Contas Especial nos processos 010.001.083/2006, 010.001.084/2006, 010.001.085/2006, 010.001.086/2006, 010.001.087/2006, 010.001.088/2006, 010.001.089/2006 e 010.001.090/2006, cujos Decretos de instauração foram alterados pelo Artigo 2º do Decreto nº 28.341, de 09 de outubro de 2007, publicado no DODF nº 196, de 10 de outubro de 2007.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de novembro de 2007.
119º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 28.431, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007.
Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 3.934, de 29 de dezembro de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 014.000.089/2007, 136.000.713/2007, 143.000.872/2007 e 147.000.268/2007, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.
Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de novembro de 2007.
119º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo

HELTON DE FREITAS COSTA
Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica

RICARDO PINTO VERANO
Diretor de Comunicação Oficial

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190110/00001	11110						60.000
REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE							
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 009448	6448						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE							
		8	33.90.30	0	100	30.000	
		8	33.90.39	0	100	30.000	
							60.000
190115/00001	11115						70.000
REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA							
15.452.0700.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 009641	6641						
MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS EM SANTA MARIA							
		13	33.90.39	0	100	70.000	
							70.000
190121/00001	11121						70.000
REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLÂNDIA							
15.451.0084.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 009770	6770						
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA CANDANGOLÂNDIA							
		19	44.90.51	0	100	40.000	
							40.000
25.451.3100.1763	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Ref. 009767	6767						
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CANDANGOLÂNDIA							
		19	44.90.51	0	100	30.000	
							30.000
320101/00001	32101						310.000
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO							
04.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 010089	4068						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA							
		99	31.90.92	0	100	310.000	
							310.000
2007AC00472						TOTAL	510.000

04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 009448	6448						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE							
		8	44.90.52	0	100	60.000	
							60.000
190115/00001	11115						70.000
REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA							
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 009640	6640						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA							
		13	33.90.92	0	100	70.000	
							70.000
190121/00001	11121						70.000
REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLÂNDIA							
27.812.4000.3440	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES						
Ref. 009774	6774						
REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES NA CANDANGOLÂNDIA							
		19	44.90.51	0	100	70.000	
							70.000
2007AC00472						TOTAL	510.000

DECRETO Nº 28.432, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007.

Declara de interesse público a área de parcelamento inserida na RA XXXVIII - Itapoã, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de interesse público, nos termos do artigo 53-A, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de janeiro de 1979, a área de parcelamento inserida na RA XXXVIII - Itapoã.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de novembro de 2007.
119º da República, 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 28.433, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007.

Altera o anexo I do Decreto nº 27.959, de 17 de maio de 2007.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o anexo I do Decreto nº 27.959, de 17 de maio de 2007, que passa a vigorar na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de novembro de 2007.
119º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I		
VALOR RECONHECIDO	DESCONTO A SER APLICADO DA DÍVIDA	NÚMERO DE PARCELAS NO VALOR DA DÍVIDA
DE R\$ 200 MIL ATÉ R\$ 1.000.000,00	10%	EM ATÉ 2 PARCELAS
DE R\$ 1.000.001,00	20%	EM ATÉ 4 PARCELAS
ACIMA DE R\$ 10 MILHÕES	30%	EM ATÉ 6 PARCELAS

DECRETO Nº 28.434, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007.

Considera o dia 16 de novembro de 2007 como ponto facultativo em comemoração ao Dia do Servidor Público Distrital.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e conside-

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
100101/00001	10101	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR						310.000
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000027	0027	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	99	31.90.11	0	100	310.000	310.000
190110/00001	11110	REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII - NUCLEO BANDEIRANTE						60.000

rando a postergação das comemorações do Dia do Servidor Público no ano de 2007, nos termos do artigo 236 da Lei 8.112/90, aplicável no Distrito Federal por força da Lei distrital nº 197/97, DECRETA:

Art. 1º - Considerar, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, o dia 16 de novembro de 2007 como ponto facultativo, alusivo à comemoração do Dia do Servidor Público Distrital.

Art. 2º - As disposições deste Decreto não alcançam as unidades de prestação de serviços essenciais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de novembro de 2007.

119º da República 48º Brasília.

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

COMITÊ EXECUTIVO INTERSECRETARIAL

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007.

Altera a Resolução nº 01, do Comitê Executivo Intersecretarial, que cria regras para o pagamento de dívidas de órgãos e entidades do Distrito Federal.

O PLENÁRIO DO COMITÊ EXECUTIVO INTERSECRETARIAL DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – CEI/GDF, instituído pelo Decreto nº 27.873, de 11 de abril de 2007, e considerando o que consta do Decreto nº 27.815, de 28 de março de 2007, e com fundamento no artigo 7º do Decreto nº 27.959, de 17 de maio de 2007, c/c o artigo 105, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Alterar os incisos I, II, III e IV do artigo 7º da Resolução nº 01, de 18 de junho de 2007, do Comitê Executivo Intersecretarial, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – valores até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), não sofrerão incidência de desconto e serão pagos em uma única parcela;

II – valores acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), o desconto a ser aplicado é de 10% (dez por cento) e o pagamento em até 2 (duas) parcelas fixas, sucessivas e irrevogáveis;

III – valores acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), o desconto a ser aplicado é de 20% (vinte por cento) e o pagamento em até 4 (quatro) parcelas fixas, sucessivas e irrevogáveis;

IV- valores acima de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), o desconto a ser aplicado é de 30% (trinta por cento) e o pagamento em até 6 (seis) parcelas fixas, sucessivas e irrevogáveis.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de novembro de 2007.

LUIZ TACCA JUNIOR

Secretário de Estado de Fazenda

Coordenador CEI/GDF

RICARDO PINHEIRO PENNA

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Membro CEI/GDF

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Governo

Membro CEI/GDF

TÚLIO MÁRCIO CUNHA E CRUZ ARANTES

Procurador-Geral do Distrito Federal

Membro CEI/GDF

ROBERTO GIFFONI

Corregedor-Geral do Distrito Federal

Membro CEI/GDF

MARCELO LAVOCAT GALVÃO

Consultor Jurídico do Distrito Federal

Membro CEI/GDF

JOÃO DO CARMO OLIVEIRA

Subsecretário do Tesouro do Distrito Federal

Membro CEI/GDF

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES

DESPACHO DO COORDENADOR-CHEFE

Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO. Dispensa de Preço Público nos termos do parágrafo único do artigo 12 do Decreto nº 17.079 de 28 de dezembro de

1995, alterado pelo Decreto nº 25.881 de 02 de junho de 2005 referente à ocupação de aproximadamente 2.839m2 de área pública na SHCES QD 609 LOTE 2 – estacionamento do Ginásio de Esportes, em frente à Feira Permanente do Cruzeiro Novo, para realização do evento “48º Aniversário do Cruzeiro” nos dias 16, 17,18 e 24/11/07, a partir das 18h às 24h, de acordo com o ofício nº 652/2007-GAB/RAXI. Publique-se e remeta-se à Administração Regional do Cruzeiro, para as providências complementares.

GEOVANI RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 08 de novembro de 2007.

Processo: 072.000.329/2007. Interessado: EMATER-DF. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base na legislação vigente, reconheço e autorizo a despesa em favor da Empresa LINKNET TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Ordem Bancária, no valor de R\$ 127.440,00 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos e quarenta reais), referente à despesa com serviços de locação e manutenção de equipamentos de informática, que atendem as necessidades essenciais para funcionamento desta EMATER-DF, conforme levantamento detalhado, no total de 243 unidades de equipamentos. Período de referência do pagamento: janeiro a setembro de 2007. Publique-se e encaminhe-se à COAFI/EMATER-DF, para as providências necessárias.

CARLOS MAGNO CAMPOS DA ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO nº 300/07, 20 DE SETEMBRO DE 2007.

PRORROGA os prazos de implantação e de vigência contratual, defere a solicitação de redução de área a ser edificada e indefere a solicitação de redução da meta de geração de empregos de empresa beneficiada no âmbito do pró/df.

O Conselho de gestão do programa de apoio ao empreendimento produtivo do Distrito Federal , nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a 45ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de setembro de 2007, resolve:

Art. 1º Prorrogar os prazos de implantação e de vigência contratual sem prejuízo dos descontos pactuados da empresa CENTRO PSIQUIÁTRICO DE BRASÍLIA LTDA, detentora do processo: 160.001.997/2001 até 31/03/2008.

Art. 2º Deferir a solicitação de redução de área a ser edificada de 3.640 m² para 1.500 m².

Art. 3º Indeferir a solicitação de redução na meta de geração de empregos;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DA CHEFE

Em, 12 de Novembro 2007.

Processo: 390.00.339/2007. Interessado: DETRAN DF. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38, combinado com os incisos II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, Reconheço a Dívida, autorizo a emissão da nota de empenho, a liquidação e o pagamento, no valor de R\$ 191.23 (cento e noventa e um reais e vinte e três centavos), em favor do Departamento de Trânsito – DETRAN-DF, referente ao Auto de Infração nº Q001250949. A referida despesa correrá a conta da Ação 8517-0131 – Manu-

tenção de Serviços Administrativos Gerais, Natureza de Despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte – 100.

ELIZABETH BECK

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE JULGAMENTO E
PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 337, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2007.

Processo: 160.000083/2006. Interessado: BRASPAC BRASILIA PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA.CNPJ Nº: 00.636.704/0001-55. Assunto: RECONHECIMENTO DE REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO – PRÓ-DF II - IPTU/ITBI/TLP.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004 na Resolução nº 135/06 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, declara:

REVOGADO o Ato Declaratório nº 320/2006, de 30 de junho de 2006, publicado no DODF nº 135 de 17.07.06, o qual suspendeu a exigibilidade do IPTU/TLP nos exercícios de 2003 a 2006 e do ITBI.

REDUZIDA a base de cálculo dos tributos, nos termos a seguir: ITBI. Adquirente: BRASPAC Brasília Pavimentadora e Construtora LTDA. CNPJ Nº 00.636.704/0001-55. Transmissente: Companhia Imobiliária de Brasília, TERRACAP CNPJ Nº 00.359.877/0001-73. Natureza da Transação: Aquisição Destinada à Implantação de Empreendimento Produtivo. Imóvel. Inscrição. % de Redução da Base De Cálculo. Renúncia – R\$. ST DE MAT CONST QD 1 LT 54 . ST DE MAT CONST QD 1 LT 56. ST DE MAT CONST QD 1 LT 58. ST DE MAT CONST QD 1 LT 60. ST DE MAT CONST QD 1 LT 62. 46046526. 46046542. 46046569. 46046585. 46046607. 100. 824,57. 824,57. 824,57. 824,57. 824,57. IPTU. Imóvel. Inscrição. Exercícios. % de Redução da Base de Cálculo. Renúncia – R\$. Período de Fruição. ST DE MAT CONST QD 1 LT 54. ST DE MAT CONST QD 1 LT 56. ST DE MAT CONST QD 1 LT 58. ST DE MAT CONST QD 1 LT 60. ST DE MAT CONST QD 1 LT 62. 46046526. 46046542. 46046569. 46046585. 46046607. 2003. 2004. 2005. 2006. 2003. 2004. 2005. 2006. 2003. 2004. 2005. 2006. 2003. 2004. 2005. 2006. 2003. 2004. 2005. 2006. 2003. 2004. 2005. 2006. 100. 1.135,04. 1.135,04. 1.135,04. 1.197,04. 1.135,04. 1.135,04. 1.197,04. 1.135,04. 1.135,04. 1.135,04. 1.197,04. 1.135,04. 1.135,04. 1.197,04. 2003. a 2006. TLP: Imóvel. Inscrição. Exercícios. % de Redução da Base de Cálculo. Renúncia – R\$. Período de Fruição. ST DE MAT CONST QD 1 LT 54. ST DE MAT CONST QD 1 LT 56. ST DE MAT CONST QD 1 LT 58. ST DE MAT CONST QD 1 LT 60. ST DE MAT CONST QD 1 LT 62. 46046526. 46046542. 46046569. 46046585. 46046607. 2003. 2004. 2005. 2006. 2003. 2004. 2005. 2006. 2003. 2004. 2005. 2006. 2003. 2004. 2005. 2006. 100. 139,15. 180,89. 180,89. 190,89. 139,15. 180,89. 180,89. 190,89. 139,15. 180,89. 180,89. 190,89. 139,15. 180,89. 180,89. 190,89. 2003 a 2006. Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Retorne-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para conhecimento e demais providências cabíveis.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 339, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2007.

Processo: 160.000043/2005. Interessado: S MATTOS FILHO – ME.CNPJ Nº: 03.549.658/0001-45. Assunto: Reconhecimento de Redução de Base de Cálculo – PRÓ-DF II - IPTU/TLP.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decre-

to nº 24.430, de 02 de março de 2004 na Resolução nº 254/07 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, declara: REDUZIDA a base de cálculo dos tributos, nos termos a seguir:IPTU:IMÓVEL. Inscrição. Exercício. % de Redução da Base de Cálculo. Renúncia – R\$. Período de Fruição. SM CL 216 LT H 47353554. 2007. 50. 1.093,34. 2005 a 2008. TLP. Imóvel. Inscrição. Exercício. % de Redução da Base de Cálculo. Renúncia – R\$. Período de Fruição. SM CL 216 LT H 47353554. 2007. 50. 44,50. 2005 a 2008. Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Retorne-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para conhecimento e demais providências cabíveis.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 340, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

Processo: 370.000057/2007. Interessado: HC INCORPORADORA LTDA.. CNPJ Nº: 04.307.965/0001-82. Assunto: Suspensão da exigibilidade de tributos – PRÓ-DF II - IPTU/ITBI/TLP. O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004. na Resolução nº 304/07 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, declara suspensa a exigibilidade dos tributos, nos termos a seguir:Item. Especificação. 5.1.1.ITBI. Adquirente: HC Incorporadora LTDA. – CNPJ Nº 04.307.965/0001-82. Transmissente: Companhia Imobiliária de Brasília, TERRACAP CNPJ Nº 00.359.877/0001-73. Natureza da Transação: Aquisição Destinada à Implantação de Empreendimento Produtivo. Imóvel. Inscrição. Proporção (%). Base de Cálculo. SCIA QD 09 CJ 2 LT 01. 48126950. 100. 401.133,32. Item. Especificação. 5.1.2. IPTU. Imóvel. Inscrição. Exercício. Proporção (%). Período de. Fruição. SCIA QD 09 CJ 2 LT 01. 48126950. 2006. 2007. 100. 2006 a 2009. Item. Especificação. 5.1.3.TLP. IMÓVEL. Inscrição. Exercício. Proporção (%). Período de Fruição. SCIA QD 09 CJ 2 LT 01. 48126950. 2006. 2007. 100. 2006 a 2009. Os requisitos legais para a suspensão destes tributos foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados por Hormino de Almeida Junior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se. Registre-se a suspensão da exigibilidade do IPTU/TLP. Cientifique-se. Encaminhe-se ao Núcleo de Gestão dos Tributos Imobiliários – NUTIM/GEGAR/DIRAR para proceder ao lançamento e suspensão da exigibilidade do ITBI. Encaminhe-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para juntada de Atestado de Implantação Definitivo.Após, retorne-se ao NUBEF/GEJUC/DITRI/SU-REC/SEF para a conclusão dos autos.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 341, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2007.

Processo: 160.000872/2006. Interessado: BRATEC – BRASÍLIA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. CNPJ Nº: 00.038.976/0001-53. Assunto: Reconhecimento de Redução de Base de Cálculo – PRÓ-DF II - IPTU/ITBI/TLP.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004 na Resolução nº 158/07 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF declara: REVOGADO o Ato Declaratório nº 275, de 18 de agosto de 2007, publicado no DODF nº 162 de 22.08.07, o qual suspendeu a exigibilidade do IPTU/TLP nos exercícios de 2001 a 2004 e do ITBI. 2) Reduzida a base de cálculo dos tributos, nos termos a seguir: ITBI. Adquirente: BRATEC – Brasília Comércio e Assistência Técnica LTDA. – CNPJ Nº 00.038.976/0001-53. Transmissente: Companhia Imobiliária de Brasília, TERRACAP CNPJ Nº 00.359.877/0001-73. Natureza da Transação: Aquisição Destinada à Implantação de Empreendimento Produtivo. Imóvel. Inscrição. % de Redução da base de Cálculo. Renúncia – R\$. SPLM CJ 6 LT 07. 47296313. 100. 591,93. IPTU. IMÓVEL. Inscrição. Exercícios. % de Redução da Base de Cálculo. Renúncia – R\$. Período de Fruição. SPLM CJ 6 LT 07. 47296313. 2001. 2002. 2003. 2004. 100. 616,90. 679,79. 740,49. 829,35. 2001 a 2004. TLP: Imóvel. Inscrição. Exercícios. % de Redução da Base de Cálculo. Renúncia – R\$. Período de Fruição. SPLM CJ 6 LT 07. 47296313. 2001. 2002. 2003.

2004. 100. 119,38. 127,60. 139,15. 180,89. 2001 a 2004. Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Retorne-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para conhecimento e demais providências cabíveis.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL

ATO DECLARATÓRIO Nº 31, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2007.

Isenção do ITCD Lei nº 1343/96.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – SUL, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto nº 16.106 de 30 de novembro de 1994, e das atribuições regimentais prevista no anexo único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563 de 05 de setembro de 2002, delegada pelo inciso V do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 29, de 28 de março de 2007, declara: ISENTOS DO IMPOSTO sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCD incidente sobre as transmissões “causa mortis” dos bens deixados pelos falecidos abaixo nominados, na seguinte ordem: processo, interessado, de cujus, data do óbito e renúncia (R\$): 124.006587/2007, Jose Domingos Junior, Amélia Drimel Domingues,18/03/2000, R\$112,34; 048.005641/2007, Doris Cavalcanti de Albuquerque Fragomeni, Domingos Fragomeni, 25/08/2005, R\$1503,82.

FRANCISCO CORREA RABELLO

DESPACHOS Nº 31, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2007

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – SUL, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, incisos XXXIV e XXXV da Portaria 648, de 21de dezembro de 2001, alterada pela portaria 563, de 05 de setembro 2002, delegada pelo inciso V do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 29, de 28 de março de 2007, TORNA PÚBLICO O INDEFERIMENTO de pleitos constantes dos autos relacionados abaixo, na seguinte ordem: processo, interessado e tributo/assunto/Ano: 124.003078/2007; Osmar Nogueira de Souza, IPVA; 124.006377/2007, Ilza Alves de Barros Walker, IPVA; 048.002762/2007, Clovis Henrique Cerveira de Queiroz Sena, IPVA; 124.000725/2007, Themistocles Vasconcelos Freitas, IPVA. Cumpre esclarecer que, nos termos do Decreto 16106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

RETIFICAÇÃO

NO DESPACHO Nº 28, DO GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – SUL, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL DE 29 de outubro de 2007, publicado no DODF nº 209 de 30/10/2007, página 03, ONDE SE LÊ “... 124.005717/2007, Antonio da Silva Figueira e Luiza da Silva Figueira, Fabrício da Silva Filgueira, 12/03/2005, R\$ 360,18 ...”. LEIA-SE “... 124.005717/2007, Antonino da Silva Filgueira e Luiza da Silva Filgueira, Fabrício da Silva Filgueira, 12/03/2005, R\$ 360,18 ...”.

No DESPACHO Nº 29, DO GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – SUL, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL DE 29 de outubro de 2007, publicado no DODF nº 209 de 30/10/2007, pág. 03/04, ONDE SE LÊ “... 048.004232/2006, Jose de Souza Antunes, TLP, R\$404,368 ...”; LEIA-SE “... 048.004232/2006, Jose de Souza Antunes, TLP, R\$404,68 ...”.

BRB – BANCO DE BRASÍLIA S/A

RE-RATIFICAÇÃO

Na publicação da Ata da Assembléia Geral Extraordinária do Acionista da BRB-DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., publicado no DODF nº 212, de 05 de novembro de 2007, página 11, ONDE SE LÊ: “... BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A ...”, LEIA-SE: “...BRB-DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. ...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 05 DE OUTUBRO DE 2007.

O DIRETOR GERAL DE SAÚDE DO GAMA, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do artigo 3º, da Portaria nº 38, de 25 de julho de 2006, resolve:

Art. 1º - Instaurar sindicância com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo nº 275.001.587/2007.

Art. 2º - Designar como sindicantes no referido processo, os membros da Comissão Regional Permanente de Sindicância do Hospital Regional do Gama, instituída pela Ordem de Serviço nº 10 de 15.02.07, e publicada no DODF nº 41, de 28.02.07, pg. 19/20.

Art. 3º - Fixar o prazo de 30(trinta) dias para conclusão dos trabalhos, a partir da data de publicação do presente ato.

Art. 4º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação
NORIMASSA YOSHIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 15 DE OUTUBRO DE 2007.

O DIRETOR GERAL DE SAÚDE DO GAMA, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do artigo 3º, da Portaria nº 38, de 25 de julho de 2006, resolve:

Art. 1º - Instaurar sindicância com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo nº 275.001.608/2007.

Art. 2º - Designar, como sindicantes no referido processo, os membros da Comissão Regional Permanente de Sindicância do Hospital Regional do Gama, instituída pela Ordem de Serviço nº 10 de 15.02.07, e publicada no DODF nº 41, de 28.02.07, pg. 19/20. Fixar o prazo de 30(trinta) dias para conclusão dos trabalhos, a partir da data de publicação do presente ato.

Art. 3º - Prorrogar com base artigo 145, parágrafo único da Lei 8.112/90, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, Processos nºs. 275.001.403/07, 275.001.445/07, 275.001.457/07, 275.001.458/07, 275.001.459/07 e 275.001.462/07 instituídos pela Ordem de Serviço nº 68, de 24 de agosto de 2007, publicada no DODF nº 183, de 21 de setembro de 2007, página 05.

Art. 4º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação
NORIMASSA YOSHIDA

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE

Em 07 de novembro de 2007.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, considerando as informações constantes dos autos, e com base na competência estabelecida no Decreto nº 14.937, de 13 de agosto de 1993, do Estatuto desta Entidade, e fundamentada no artigo 87, inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Resolve: APLICAR A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA à empresa CASA SÃO LUIZ FERRAGENS LTDA, pela inexecução parcial da entrega do material constante da Nota de Empenho nº 2007NE00571, Processo: 063.000.097/2007, garantida a defesa prévia e contraditório, no prazo de 05(cinco) dias úteis, conforme § 2º do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

MARIA DE FÁTIMA BRITO PORTELA

SECRETARIA DE ESTADO DE
SEGURANÇA PÚBLICA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 12 de novembro de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 1º do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 92, de 08 de novembro de 2007, publicada no DODF nº 216, de 09 de novembro de 2007, página 34 e 35, o ato que colocou a disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, os Bombeiros Militares relacionados na citada Portaria, a disposição da Subsecretária de Programas Comunitários, prestando serviço no Esporte à Meia-Noite.

CÂNDIDO VARGAS DE FREIRE

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 231, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 7784, de 19 de março de 2007, resolve:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão Examinadora de Trânsito do DETRAN-DF, a partir de 1º de outubro de 2007, nas seguintes funções: 1 – Coordenadores: a) Por três meses: Erandi da Cruz Silva, Fatima Elizabeth da Silva, Ione Colonna dos Santos Mendes, Jamarks Goncalves da Silva, Jesenilda Rodrigues de Almeida, Sergio Pereira da Costa. 2 – Examinadores: a) Por três meses: Acassio Teixeira Machado, Aduino Alves Crispim Filho, Ademir Carvalho dos Santos, Adenildo Tavares dos Santos, Adilson de Lima Bezerra, Alaides Luiz Barbosa, Almy Crisostomo Borges, Amilson Ferreira de Souza, Ana Claudia de Sousa Reis, Ana Lucia Pereira da Silva, Ana Lucia Ribeiro Netto Dutra, Anderson Silveira Caldas, Anderson Viana de Carvalho, Andre Luiz Silva Branquinho, Andrea Alves da Costa, Antonina Alves Barbosa Moreira, Antonio Carlos Bernabe Oliveira, Antonio Cesar de Mello Barriolli, Antonio Felix da Luz, Ariane Pereira de Caldas, Atalicio Magalhães, Baltasar Pereira, Carlos Antonio V de Araujo, Clelio da Rocha Galvao, Deijair Fernandes da Silva, Diony Pereira da Cunha, Divino Barbosa, Dourival Alves de França, Edilurdes Bose de Moura, Edna Maria do Espirito Santo Campos, Eliene Bizerra da Silva, Eliete Marquardir Bayer, Elina Christiana Trajano de Aragao, Elizete Conceicao Machado, Ernane Gomes Alves, Fabio Martins de Oliveira, Francisco de Freitas, Francisco Lucineide Oliveira, Franck Alves da Silva, Gezualdo Pinto de Souza, Hamilton Ribeiro da Silva, Heitor Luiz Souza Folgieri, Helio Roseno Pereira da Silva, Henrique Correa Soares, Hugo da Silva Valerio, Italo dos Santos Silveira, Jefferson Teixeira Maciel, Joao Evangelista Feitosa Rodrigues, Joao Marcos Ribeiro, Joaquim Alberto Peixoto Maia, Joaquim Freire da Silva, Jose Alves Bezerra, Jose Americo de Oliveira, Jose Belmino Chaves Junior, Jose de Arimateia Alves Linhares, Jose Espirito Santo Oliveira, Jose Maria Albuquerque dos Santos, Jose Xavier de Andrade, Josefa Pereira de Alencar, Josiberto Bastos do Nascimento, Josimar Gomes Silva, Julio Rocha Gomes Guerra, Juvenal Rodrigues Inacio, Kleybe Alves da Silva, Laercio Marques Guimaraes, Leila Vieira Gomes, Lucia Helena Marcellino, Lucia Madalena Bandeira, Luciano de Freitas Silva, Lucy Dalva Pereira de Souza, Luiz Carlos Lima de Araujo, Luiz Carlos Souto Junior, Maria Antonia Pinheiro Nogueira, Maria Rege Sodre Dias Rodrigues, Mario da Paz da Silva, Martinho Ramiro de Siqueira Campos Neto, Monica Cristina Alves Monte Amado, Patricia Rocha Ribeiro, Paulo de Andrade Fernandes, Raquel Alves Moreira, Reinaldo Vitor Abrao dos Santos, Roberto Eduardo Milhome, Rodrigo Lucinda Araujo, Ronaldo Gonçalves Caetano, Salvador Alves, Sarita de Sousa Vieira, Silvia da Conceicao Goncalves Costa, Simiana Tibério Lima, Telia Sousa de Pinho, Ulisses Ferreira Dourado, Vaberlene Soares Bezerra, Valdenia Alves Santos, Valdirene Alves da Silva, Vera Maria Araujo Pereira, Waldecy Nascimento Oliveira, Waldir Moreira e Silva, Wesley Araujo Cavalcante, Wesley Profeta dos Reis, Wilson Jose Oliveira de Sousa, Zoraia Carla Cardoso, Silvain Barbosa Fonseca Filho 3 – Secretários: a) Por três meses: Adenilton Jose Pereira, Albertinamar da Silva, Claudia do Nascimento Tolentino, Djalma Silva Santos, Eleida Teles da Silva, Francisco Carlos e Silva, Francisco Jose da Silva Ramos, Gilmar Jorge dos Santos, Giselia Araujo dos Santos, Ivan Silva Paiva, Jadir Rodrigues de Castro, Joedson Trindade Lima, Jose Luiz da Silva, Julio Wesley Rodrigues, Maria Elizabeth Leal, Maria Helena da Cruz Rodrigues, Nadir Mafra Carneiro Rodrigues Santana, Ruth Soares Goncalves Santos, Salete Maria dos Santos, Sandra Cordeiro de Souza, Tania Maria Gomes, Valdecy Chaves Pinto, II Dispensar da função: a partir de 1 de outubro: a) Examinador: Isac Costa de Oliveira, Ivanilda Gontijo Caíres, João Dom Bosco Soares Dias, Jorge Bento da Silveira, Marcio Gonçalves da Silva e Rivailton Gomes de Araújo.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DÉLIO CARDOSO CEZAR DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 245, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2007.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, e em observância a Instrução de Serviço 161/2003-DETRAN-DF, resolve:

Art. 1º - Autorizar pelo período de doze meses, a partir da data de assinatura, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, relativos a veículos, mediante termo de adesão, processo 055.0022810-2007, a empresa BRASILIA MOTORS LTDA, CNPJ 38.034.898/0001-91.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DÉLIO CARDOSO CEZAR DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 246, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2007.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, e em observância a Instrução de Serviço 164/

2006-DETRAN-DF, resolve:

Art. 1º - Autorizar pelo período de doze meses, a partir da data de assinatura, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, relativos a veículos, mediante termo de adesão, processo 055.036835-2007, a empresa PREMIERE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 02.457.732/0001-3.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DÉLIO CARDOSO CEZAR DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 247, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2007.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, e em observância a Instrução de Serviço 164/2006-DETRAN-DF, resolve:

Art. 1º - Autorizar pelo período de doze meses, a partir da data de assinatura, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, relativos a veículos, mediante termo de adesão, processo 055.036825-2007, a empresa PLANETA VEÍCULOS LTDA, CNPJ 03.296378/0004-15.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DÉLIO CARDOSO CEZAR DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 258, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, e em observância a Instrução de Serviço 164/2006-DETRAN-DF, resolve:

Art. 1º - Autorizar pelo período de doze meses, a partir da data de assinatura, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, relativos a veículos, mediante termo de adesão, processo 055.037925/2007, à empresa ASS DOS DESPACHANTES DOCUMENTALISTA DE TAGUATINGA DISTRITO FEDERAL ADOT/DF, CNPJ 06.006.163/0001-68.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DÉLIO CARDOSO CEZAR DA SILVA

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 194, publicada no DODF nº 187, de 27 de setembro de 2007, página 12, ONDE SE LÊ: “... AUTORIZAR a abertura, conforme processo 055.037952/2006, a partir da data de publicação desta, à título precário e temporário, por trinta e seis meses, na forma da Instrução de Serviço nº 38/2006, do Centro de Formação de Condutores A Park Way, CNPJ nº 00.991.036/0003-46, Nome empresarial Luiz José Araújo, situado no SIBS, quadra 2, conjunto “B”, loja, Brasília, Distrito Federal, CEP 71.710-200, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal em 23/01/2007, sob número 53900233242, Firma Individual, tendo como proprietário o senhor Luiz José Araújo, Cadastro de Pessoa Física número 210.422.171-49 ...”, LEIA-SE: “... AUTORIZAR a ABERTURA, a partir de 27.9.2007, à título precário e temporário, por trinta e seis meses, na forma da Instrução de Serviço nº 38/2006, do Centro de Formação de Condutores A Park Way, CNPJ nº 08.893.180/0001-90, localizado no SIBS Quadra 02, conjunto “B”, lote 2B, loja, Núcleo Bandeirante, Distrito Federal, CEP 71.736-202, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal em 1.6.2007, sob número 53201403157, do qual são sócios Luiz José de Araújo e Diego Rangel Araújo, conforme processo número 055.037952/2006 ...”.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO COMANDANTE GERAL

Em 06 de novembro de 2007.

Á vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, RECONHEÇO AS DÍVIDAS de exercícios anteriores, referentes a pagamentos pôr material de consumo e serviços prestados, autorizo as despesas e os pagamentos dos valores abaixo, à conta da dotação da natureza de despesa 3.3.90-92 – despesas de exercício anteriores do orçamento da Polícia Militar do distrito Federal.

Processo: 054.001.490/2007. Interessado: CEMEP – HOSPITAL DE ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA - CNPJ 03.187.690/0001-28. Valor R\$ 15.611,88 (quinze mil e seiscentos e onze reais e oitenta e oito centavos).

Processo: 054.001.431/2007. Interessado: BRASÍLIA MOTORS LTDA - CNPJ 38.034.898/0001-91. Valor R\$ 4.798,86 (quatro mil e setecentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos).

Processo: 054.000.236/2006. Interessado: CLÍNICA DE ORTOPEDIA E REABILITAÇÃO VILLA NOVE - CNPJ 03.420.556/0001-25. Valor R\$ 1.250,00 (hum mil e duzentos e cinquenta reais).

ANTONIO JOSÉ SERRA FREIXO